

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

AV. GETÚLIO VARGAS, 477- BAIRRO CENTRO- CEP 68.465-000- BAIÃO-PARÁ

REQUERIMENTO Nº 10 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

DA VEREADORA LUCIANA DIAS MOREIRA.

Excelentíssima Senhora Presidenta da Câmara Municipal de Baião;

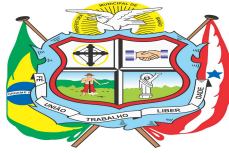
Senhores (as) Vereadores (as):

Viemos, por meio deste requerimento, no uso de nossas atribuições regimentais, solicitar, após ouvido o plenário, que seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Baião e à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, solicitando a implementação asfáltica no trecho entre os Bairros São Francisco e Maracanã. As quais, atualmente, enfrentam dificuldades, agravadas pelas condições climáticas e pelo tráfego constante de veículos, o que tem colocado em risco a segurança dos moradores e de todos que transitam nestes bairros.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação encontra amparo no art. 30, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988, que atribui aos Municípios a competência para promover, no que couber, o ordenamento territorial, o planejamento urbano e a execução de serviços públicos de interesse local. Além disso, o art. 5º, caput, da Constituição Federal, garante a todos o direito à segurança, à mobilidade urbana e à qualidade de vida, princípios que se estendem à manutenção e implementação de infraestrutura urbana adequada. Dessa forma, o art. 23, inciso II, da Constituição Federal também dispõe sobre a competência comum da União, Estados e Municípios em proteger o meio ambiente e a qualidade de vida da população, o que inclui a preservação e melhoria da infraestrutura urbana.

Sob essa perspectiva, no âmbito municipal, a Lei Orgânica Municipal prevê que é atribuição do Poder Executivo assegurar o pleno funcionamento dos serviços públicos locais, incluindo a manutenção de vias urbanas e pavimentação, garantindo assim a circulação segura e eficiente de pessoas e veículos.



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

AV. GETÚLIO VARGAS, 477- BAIRRO CENTRO- CEP 68.465-000- BAIÃO-PARÁ

Dessa forma, a execução dos serviços de recuperação da via e implementação asfáltica no trecho entre os Bairros São Francisco e Maracanã constitui medida legítima e necessária, em respeito aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF), do direito à cidade e à mobilidade urbana, e do interesse público local.

Diante do exposto, requer-se o envio deste expediente ao Poder Executivo Municipal, para que adote as providências cabíveis com a máxima brevidade. Assim, positivando o direito e garantindo o bem estar social.

Sala de sessões, 23 de outubro de 2025.

LUCIANA DIAS MOREIRA

VEREADORA- PROGRESSISTAS